



## Prefeitura do Município de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

LEI Nº 3.666, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2015.

**Altera a Lei Municipal nº 3.630, de 30 de dezembro de 2014 que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Três Pontas para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências", mediante abertura de crédito adicional especial.**

O Povo de Três Pontas-MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2015, Lei Municipal n.º 3.630, de 30 de dezembro de 2014, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	09	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	
Função	18	Saneamento	
Subfunção	122	Saneamento Básico urbano	
Programa	2046	Saneamento Básico urbano	
Ação	2.086	Elaboração do Plano de Saneamento Básico	
Conta Econômica	33.90.93	Indenizações e Restituições – fonte FUNASA	142,94
	33.90.93	Indenizações e Restituições – fonte FUNAN	557,06

Art. 2º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro da conta específica do convênio, c/c 25.502-5-Banco do Brasil no valor de R\$557,06, e excesso de arrecadação na fonte 123 TCE- MG, no valor de R\$142,94, relativa a rendimentos de aplicação financeira, conforme art. 43, §1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite do excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira da conta específica do convênio- c/c 22.502-5 Banco do Brasil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas - MG, 10 de fevereiro de 2015.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**